



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM como adiante se segue:

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e três minutos, foi aberta a quadragésima oitava sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Victor Hugo Fonseca Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 45ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 20 a 23/07/2021 e a 46ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Segunda Turma do dia 22/07/2021, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3269/2021, do dia 19/07/2021 e publicada no dia 20/07/2021, às fls. 955/962, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, foram julgados os processos do plenário telepresencial, na sequência a seguir: **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000717-58.2020.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL 7224 na Sessão do dia 1º.07.2021. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo empresarial para excluir da condenação à multa prevista no art.477, §8º, da CLT e dar provimento ao recurso adesivo obreiro para reconhecer a estabilidade provisória e condenar a reclamada ao pagamento dos salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço, FGTS e respectiva multa de 40%, de todo o período da data da dispensa até o término da estabilidade, ocorrido em 30.11.2019. Custas complementares de R\$2.000,00 (dois mil reais) pela ré, calculadas sobre R\$100.000,00 (cem mil reais), valor arbitrado para este fim. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000868-12.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado André Falcão de Melo, OAB/AL N.º 3.546 na Sessão do dia 15.07.2021. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para, alterando a sentença: 1) declarar a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda em relação ao pedido de pagamento de contribuições para a FUNCEF, parte da patrocinadora; 2) acrescentar à condenação o recolhimento das contribuições para a FUNCEF, parte da patrocinadora, incidentes sobre todas as parcelas objeto da condenação. Dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para excluir da condenação os reflexos das verbas deferidas a título de adicional por tempo de serviço (ATS) sobre "apoio financeiro do PDV/2020" e "participações nos lucros e resultados -PLR/PRX". Corrigir "ex officio" erro material existente na sentença de embargos de declaração (fl.2060) para declarar que a reclamante é a Senhora MARIA PATRÍCIA LIMA MOTTA. Custas processuais reduzidas no valor de R\$220,00 calculadas sobre R\$11.000,00. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000758-19.2020.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

PEREIRA RAMOS BARRETO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB AL 9203. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário empresarial para excluir da condenação a incidência do adicional de insalubridade sobre o repouso semanal remunerado. E, por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para conceder o benefício da justiça gratuita, excluir da condenação o pagamento de honorários sucumbenciais devidos aos procuradores da reclamada e majorar honorários sucumbenciais devidos aos procuradores da reclamante para o percentual de 10%, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não concedia os benefícios da justiça gratuita à autora, mantendo sua condenação em honorários sucumbenciais. **Ordem: 29 Processo Nº AP-0010831-11.2013.5.19.0063 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, por deserção. Por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, condenar a parte reclamada a pagar honorários advocatícios sucumbenciais aos seus patronos no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação e afastar a condenação que lhe foi imposta de pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamada, no importe de 5% (cinco por cento), por ser beneficiário da justiça gratuita, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que fixava em 10% o percentual da condenação da reclamada em honorários sucumbenciais e mantinha incólume a condenação da parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da segunda ré, no importe de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor da causa e o valor da condenação, ressalvada a suspensão da exigibilidade da verba na forma do § 4º do art. 791-A da CLT, por ser beneficiário da justiça gratuita. Por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas como no Primeiro Grau, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para afastar a sua responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhistas deferidas, ficando prejudicada a análise dos demais pontos do recurso. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000805-90.2020.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelas agravantes a advogada Maria Paula Correia Magalhães, OAB/PE 26.910. **Resultado:** por unanimidade, conhecer para negar provimento ao Agravado de Petição. Custas na forma da lei. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0001715-13.2017.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama, OAB/AL 7539. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Luiza Scaramussa Moulin, OAB/RS 99.262B. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita, isentando-o da condenação que lhe fora imposta quanto ao pagamento das custas processuais (R\$ 2.000,00) e dos honorários advocatícios de sucumbência (R\$ 5.000,00), contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000424-76.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Débora Feitoza Silva, OAB/AL 16987. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000040-88.2021.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado José Lucas Pacheco Rodrigues Lima, OAB/AL 12644. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas mantidas. **Ordem: 20**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº RORSum-0000783-11.2020.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o Advogado Thiago Siqueira Firmino, OAB AL 7858. A Advogada Janaína da Silva Bezerra Ferreira, OAB AL 7728, inscrita para fazer a sustentação oral pela recorrida/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto para determinar que seja deduzido na liquidação do julgado o valor de R\$ 3.000,00, admitidos pelo reclamante no seu depoimento e, acolhendo requerimento formulado pela recorrida, condeno a empresa recorrente ao pagamento de multa de 9% (nove por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé. **Ordem: 9**

Processo Nº RORSum-0000108-38.2021.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Luiz Fernando Santana Dória Junior, OAB/AL 8096. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante a advogada Glaucia Rejane da Silva Ferreira, OAB/AL 15833. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para manter a justa causa aplicada. **Ordem: 25**

Processo Nº AP-0001127-31.2016.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Fez sustentação oral pela agravante, o advogado Wesley Oliveira, OAB/SE 9147. Fez sustentação oral pelo agravado/exequente, o advogado Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9468. **Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, rejeitar a arguição de prevenção da Exmª Srª Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, suscitada da tribuna pelo Advogado da agravante, e não conhecer do presente Agravo de Petição por ausência de um dos pressupostos extrínsecos, qual seja, a adequação. **Ordem: 15**

Processo Nº ROT-0000580-76.2020.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Ítalo Meira da Silveira, inscrito na OAB/AL 7.616. O Advogado Vinicius Marques Limoeiro, OAB/BA 44824, dispensou a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 5**

Processo Nº RORSum-0000074-66.2021.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 10**

Processo Nº RORSum-0000129-39.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para, alterando a sentença: 1. julgar procedente o pedido de declaração de nulidade da penalidade aplicada (demissão por justa causa), convertendo-a em dispensa imotivada; 2. condenar a reclamada ao pagamento das seguintes verbas: aviso prévio indenizado de 39 dias, com sua projeção no tempo de serviço; férias proporcionais acrescidas de 1/3, considerando-se a projeção do aviso prévio indenizado; 13.º salário proporcional acrescido de 1/3, considerando-se a projeção do aviso prévio indenizado; multa de 40% sobre o saldo de FGTS depositado; e indenização substitutiva ao seguro-desemprego equivalente a 5 (cinco) parcelas, autorizando-se, desde já, o que houver sido pago a idêntico título. Também deverá ser expedido alvará para levantamento do saldo de FGTS depositado; e 3. majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o importe de R\$ 20.000,00, ora arbitrado à condenação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não majorava o valor da indenização por danos morais. **Ordem: 30**

Processo nº 0000014-69.2021.5.19.0009 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para sanando contradição no julgado, mas sem atribuir-lhe efeito modificativo, isentar o reclamante do pagamento dos honorários sucumbenciais por ser beneficiário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

da justiça gratuita, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para, sanando contradição no julgado, atribuir efeito modificativo ao julgado e determinar a condenação do reclamante ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 5% sobre o valor líquido da condenação, em favor dos patronos da reclamada, o que ficará sob a condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 4º do artigo 791-A da CLT, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Ordem: 31 Processo nº 0000025-35.2020.5.19.0009 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela embargante. **Ordem: 32 Processo nº 0000042-58.2021.5.19.0002 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos. **Ordem: 33 Processo nº 0000081-40.2021.5.19.0007 (ED) Relator ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 34 PROCESSO nº 0000098-88.2021.5.19.0003 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 35 Processo n.º 0000182-98.2021.5.19.0000 (TutCautAnt) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e deferir o pedido de tutela provisória cautelar incidental para emprestar efeitos suspensivos ao recurso ordinário interposto nos autos do processo n.º 0000252-12.2021.5.19.0002, que tramita na 9ª Vara do Trabalho de Maceió, inclusive em relação ao cumprimento da reintegração determinada em sentença, confirmando a decisão proferida no id. c311cd7. Transitada em julgado e não havendo pendências, archive-se. **Ordem: 36 PROCESSO nº 0000219-69.2014.5.19.0001 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e ACOLHER os embargos para prestar os esclarecimentos supra, relativamente mas sem alterar a conclusão do acórdão que negou provimento ao agravo de petição obreiro. **Ordem: 37 Processo nº 0000295-76.2020.5.19.0262 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. **Ordem: 38 Processo nº 0000322-86.2020.5.19.0059 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. **Ordem: 39 Processo n.º 0000333-92.2020.5.19.0002 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, no mérito, acolhê-los parcialmente para, sanar as omissões apontadas e atribuir efeito modificativo ao julgado para: a) esclarecer que a condenação diz respeito ao pagamento das sétimas e oitavas horas diárias, como extras, acrescidas do adicional de 50%; b) determinar que as repercussões das horas extras sobre o repouso semanal remunerado considerem também os feriados; e sanar a omissão em relação à pretensão de consideração do aumento da média remuneratória para julgar improcedente o pedido, conforme fundamentação; e conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado para, no mérito, acolhê-los parcialmente para: a) sanar a omissão apontada em relação à análise do pedido de dedução/compensação do valor da gratificação de função conforme Cláusula 11 da Convenção Coletiva de 2018/2020 e, atribuindo-se efeitos modificativos ao julgado, autorizar a dedução dos valores relativos às horas extras e reflexos do período entre 1º12.2018 e 02.04.2019 com o valor da gratificação de função, observando que o valor a ser deduzido não poderá ser superior ao auferido pelo empregado a título de gratificação de função; b) sanar a omissão apontada em relação aos honorários de sucumbência devidos pelo beneficiário da justiça gratuita, ressaltando que a declaração de inconstitucionalidade do § 4.º do art. 791-A da CLT não se deu no julgamento do recurso ordinário, mas sim adotando-se o quanto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

decidido pelo Tribunal Pleno deste Regional. **Ordem: 40 Processo n.º 0000374-53.2020.5.19.0004 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 41 Processo N.º RORSum-0000475-16.2020.5.19.0061 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, fazer constar nos itens "C", "D" e "G" da fundamentação do Acórdão a fundamentação do voto vencido. **Ordem: 42 PROCESSO n.º 0000579-13.2017.5.19.0061 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração municipais. **Ordem: 43 Processo n.º 0000763-41.2020.5.19.0003 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Ordem: 44 Processo n.º 0000767-66.2020.5.19.0007 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada; e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 45 Processo n.º 0001761-13.2014.5.19.0005 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às doze horas e quarenta e oito minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite de Arruda Alencar. Ata publicada nos termos do PROAD n.º 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.